



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Poder Executivo
CNPJ. 05.193.115/0001-63

LEI Nº 790/2004-GAB/PMSDC

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 774/2002, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE TRATA DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Capim, faz saber que a Câmara Municipal de São Domingos do Capim, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo primeiro do artigo 5º da Lei Municipal de nº 774/2002, que passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Primeiro – Estão isentos da contribuição os consumidores da pessoa natural da classe residencial de baixa tensão com consumo de até 30 kWh, logo para essa nova faixa de consumo de 30 kwh à 50 kwh terá uma alíquota percentual de 1.23%.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Capim, em 27 de dezembro de 2004.


FRANCISCO FEITOSA FARIAS
Prefeito Municipal